

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Gabinete Presidência

Publicado de 18/04/2017 a 17/05/2017
em âmbito público da Câmara Municipal
de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o
Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2017.

“Dispõe sobre a apreciação das Contas do Poder Executivo do Município referente ao exercício fiscal de 2014.”

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da CF; art. 32, XIV, da LOM; e, art. 198 e art. 201, todos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio atravessado às fls. 39 a 81, Relatório de análise atravessado às fls. 03 a 11, Acórdão nº 149/2015 – PLENO de 19/11/2015, às fls. de 85 e 87 e demais documentos que integram o procedimento eletrônico que compõe as presentes conta;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido foi proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável com ressalvas para aprovação, por maioria dos votos, na sessão realizada aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação pela desaprovação das contas;

CONSIDERANDO que nesta 09ª Sessão Ordinária da 6ª Legislatura, realizada nesta data, este colegiado deliberou, em única votação nominal e aberta, que resultou no seguinte resultado: (7) a pela aprovação e (2) pela desaprovação;

DECRETA:


Art. 1º Aprovada às contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2014, senhor OBADIAS BRAZ ODORICO, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 1743/2015-TCE-RO, processo eletrônico cuja a mídia encontra devidamente encartada nesse autos, todas numeradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 18 de abril de 2017, 196º da Independência; 129º da Repú-

blica; 22º Emancipação.
Publicado de 18/04/2017 a 18/05/2017
em âmbito público da Prefeitura Municipal
de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o
Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Lei Estadual nº 570, de 22/06/1994.


DENAIR PEDRO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo